



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2009-(PMRC)

Contratação de empresa de construção civil para construção de um Centro de Convenções, com Praça de Alimentação e Sanitários, com área de 865,64 m2, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260375-15/2008/Ministério do Turismo/Caixa

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, com sede à Rua Antonio Pires nº 152, Jd. Humberto R. Vergueiro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.861.400-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 544.817.759-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2009 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 009/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantém inalterado o prazo de vigência, conforme I Termo Aditivo, a finalizar em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Reduz-se um total de R\$ 34.307,37 (Trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos) referente à serviços existentes no orçamento do contrato executados a menos, em razão das modificações descritas no II Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Abaixo consta descrição dos serviços que serão executados a menos, relacionados a este aditivo de redução:

SERVIÇOS EXISTENTES NO ORÇAMENTO DO CONTRATO EXECUTADOS A MENOS					
NETUNO ENGENHARIA LTDA					
Obra:	Construção de Centro de Convenções e Sanitários com Praça de Alimentação e Sanitários				
Local:	Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach" - Ribeirão Claro-Pr	ÁREA:	865,64 m2		
Prop:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro-Pr				
CNPJ:	75.449.579/0001-73				
Item	Descrição	Uni	Quant	Vir máx uni (R\$)	Vir máx total (R\$)
4	SUPERESTRUTURA				
4.3	FORRO				
4.3.1	Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm, e= 10 cm	m2	83,43	53,63	4.474,25
Sub 04	SUB TOTAL ITEM 04				- 4.474,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5	VEDAÇÃO					
5.3	Alvenaria com tijolo cerâmico com face laminada, e= 20 cm, empregando arg. Mista de cal hidratada traço 1:2:8	m2	88,56	59,38	5.259,03	
Sub 05	SUB TOTAL ITEM 05					- 5.259,03
6	PISOS					
6.2	Lastro de concreto com impermeabilizante, traço 1:4:8, e= 5 cm, preparo mecânico	m2	796,60	26,89	21.416,79	
Sub 06	SUB TOTAL ITEM 06					- 21.416,79
7	REVESTIMENTOS					
7.5	Soleira em ardósia	m	1,60	12,30	19,69	
Sub 07	SUB TOTAL ITEM 07					- 19,69
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS					
10.9	Bancada em ardósia, e= 1 cm, largura de 60 cm, com furo para cuba (lavatórios)	m	8,35	52,62	439,36	
10.10	Bancada em ardósia, e= 1 cm, largura de 35 e 55 cm (guichês)	m2	3,05	120,58	367,76	
Sub 10	SUB TOTAL ITEM 10					- 807,12
11	INSTALAÇÕES					
11.2	ESGOTO SANITÁRIO					
11.2.25	Cantoneira de alumínio 11/4" X 11/4"	m	5,10	15,87	80,92	
11.2.26	Grade de ferro para canaleta	m2	0,72	144,29	103,89	
11.4	ELÉTRICA					
11.4.39	Padrão Trifásico completo para entrada área de energia e saída subterrânea para disjuntor de 70 A	uni.	1,00	1.666,98	1.666,68	
Sub 11	SUB TOTAL ITEM 11					- 1.851,79
11	PINTURA					
12.2	Pintura com verniz sintético sobre tijolos aparente, 2 demãos	m2	88,56	5,41	478,70	
Sub 12	SUB TOTAL ITEM 12					- 478,70
TOTAL GERAL						- 34.307,37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0203	23	695	004	1	025	449051019911	1872	31720	Convênio Construção Centro de Convenções MTUR/CAIXA	Centro de Convenções no Centro de Eventos
0203	23	695	004	1	025	449051019911	1696	3000	Recursos ordinários (livres)	Centro de Convenções no Centro de Eventos

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão de modificações constantes no II Termo Aditivo do referido contrato, com o objetivo de uma melhor adequação técnica ao projeto, tendo em vista que tais alterações não estavam previstas na planilha orçamentária aprovada inicialmente, fazendo com que a referida obra obtenha uma melhor qualidade ao seu resultado final.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 176/2009 (PMRC), conforme o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Novembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras – Contratante

Paulus Tonholi Pereira de Campos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente – Contratante

Ricardo David Chammas Cassar
Netuno Engenharia Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA-PR CONTRATADA: N. S. LEITE & CIA LTDA OBJETO: ARRECADACAO DE FATURAS DE AGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS VIGENCIA: ATÉ 25.02.2012 VALOR POR FATURA: (R\$0,60) SESENTA CENTAVOS VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R\$20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) Abatiá-PR, 23 de novembro de 2010. Claudio Okada/Diretor - Contratante Nilson dos Santos Leite/Proprietário - Contratada</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2009 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JM/F: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA CNP/JM/F: 08.828.924/0001-92 OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para construção de um Centro de Convenções, com Praça de Alimentação e Sanitários, com área de 865,64 m², no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260375-15/2008/Ministério do Turismo/Caixa. VALOR: Reduz-se um total de R\$ 34.307,37 (Trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos) referente à serviços existentes no orçamento do contrato executados a menos, em razão das modificações descritas no II Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-Pr, 23 de Novembro de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº. 480/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011". A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:</p> <p>TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo: I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Abatia - Paraná, relativo Administração Pública Municipal Direta; II - o Orçamento Fiscal, referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta.</p> <p>TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL Art. 2º - A Receita Orçamentária Geral do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R\$- 9.752.500,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), desdobradas nos seguintes agregados: I - Orçamento Fiscal do Município, compreendendo o Poder Executivo no valor estimado em R\$- 9.072.780,40 (nove milhões setenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) e o Legislativo Municipal estimado em R\$- 679.719,60 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). II - Orçamento Fiscal do Município, compreendendo os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, estimado em R\$- 772.040,00 (setecentos e setenta e dois mil e quarenta reais).</p>	<p>TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda. Art. 15 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas. Art. 16 - Esta Lei é composta dos seguintes Anexos: I - Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas; II - Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas - Consolidação geral; III - Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral; IV - Sumário Geral da Receita por fontes e Despesa por funções do Governo - Consolidação Geral; V - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Projeto ou Atividade, Contas de Despesa e Destinação de Recurso; VI - Demonstrativo da Origem dos Recursos VII - Comportamento da Arrecadação nos últimos três anos, prevista para 2010 e projetada para 2011; VIII - Demonstrativo da despesa por Função; IX - Demonstrativo da participação da despesa por Unidade Orçamentária; X - Demonstrativo da despesa por Elemento e Natureza; XI - Demonstrativo dos Projetos e Atividades; XII - Demonstrativo da evolução das despesas por elemento e natureza, executadas nos três últimos anos e previstas para 2010 e 2011; XIII - Demonstrativo da Dívida Ativa; XIV - Demonstrativo da evolução da receita corrente líquida e despesa com pessoal; XV - Demonstrativo da despesa com serviços de terceiros e seu percentual de comprometimento com a receita corrente líquida; XVI - Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino; XVII - Demonstrativo das despesas próprias com saúde; Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011. Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. Irton Oliveira Müzel Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICIPIO DE ABATIA - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 5.995,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 08 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2010, [06/12/2010], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2010, [06/12/2010], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA - PR. A INTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) - 35561545 OU PELO SITE DO MUNICIPIO www.abatia.pr.gov.br. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ABATIA- PR, EM 23/11/2010.</p>	<p>IRTON OLIVEIRA MÜZEL PREFEITO MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUIME</p>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADITIVO

Aditivo ao contrato de prestação de serviços de consultoria para implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das MPEs que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional de Londrina, Sr. Heverson Feliciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 3.639.938-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 561.563.919-91, e pelo Consultor, Sr. André Leão Rego Basso, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 4.084.243-8, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 740.617.209-53, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Emilio Gomes n.º 731, em Ribeirão Claro, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.449.579/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Geraldo Maurício Araújo, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.038.666/MG, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º 089.954.609-97, residente e domiciliado em Ribeirão Claro PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

As partes firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de consultoria firmado entre as partes em 01 de setembro de 2009, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Por esse instrumento fica o Contrato de Prestação de Serviços n.º 96/2009 prorrogado até 31/12/2012.

Cláusula Segunda - São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por assim terem acordado, assinam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.



Jacarezinho, 23 de Março de 2012.

SEBRAE/PR



Heverson Feliciano
Gerente Sebrae – Regional Norte



André Leão Rego Basso
Consultor Sebrae

MUNICÍPIO



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito

Testemunhas:



1) **Odemir Vieira Capello**
R.G. n.º 3.730.542-1/PR



2) **Tatiane Rodrigues**
R.G. n.º 8.956.750-1/PR